



LEI Nº 3.113, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas e suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para o Orçamento de 2012:

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02 - 3.00.00.00 – Despesas Correntes

07.02 - 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.02 - 33.90.30.12.365.0007.2.144.05.220009 – Mat. Consumo-FNDE - Proinfância R\$ 10.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02 - 4.00.00.00 Despesas de Capital

07.02 - 44.00.00.00 Investimentos

07.02 - 44.90.52.12.365.0007.1.509.05.220009 Equip. Mat. Permanente-FNDE- Proinfância R\$ 91.238,57

Art. 2º. A dotação de que trata o artigo anterior referente ao valor de R\$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) será coberta com recursos provenientes de Convênio Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 14 de março de 2012 - 313º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORRÊA DA SILVA
Secretário de Governo